

# THREE

SECURITIZADORA

---

MANUAL DE

# CONTROLES INTERNOS E PLD/FTP

VERSÃO 0.1 — ABRIL/2026

Versão 0.1 | Abril/2026

Aprovação: Diretoria de Compliance e PLD/FTP



<b>Elaboração:</b>	Compliance
<b>Aprovação:</b>	Diretoria de Compliance
<b>Vigente Desde:</b>	Abril/2026
<b>Versão:</b>	0.1
<b>Última Revisão:</b>	Abril/2026

## 1. INTRODUÇÃO

A THREE COMPANHIA SECURITIZADORA S.A. ("Three") é uma securitizadora S1 dedicada a atuar exclusivamente na estruturação, gestão e monitoramento dos CRIs, CRAs e CRs de sua emissão. No exercício de tais atividades, a THREE está sujeita às regras que regem o mercado de capitais brasileiro editadas pela CVM, bem como aos códigos da ANBIMA.

Este Manual de Controles Internos e Compliance tem por objetivo estabelecer as regras, procedimentos e controles internos exigidos às securitizadoras, em conformidade com a seguinte base normativa:

### Normas Incluídas/Atualizadas — 2022 a 2026

- (+) Lei 14.430/2022 — Marco Legal da Securitização (INCLUÍDA — norma hierarquicamente primária)
- (+) Resolução CVM 194/2023 — Atualiza a Resolução CVM 60/2021 (INCLUÍDA — vigente desde 01/12/2023)
- (+) Resolução CVM 226/2025 — Marco Legal das Garantias, novas obrigações para securitizadoras (INCLUÍDA — vigente desde 10/03/2025)
- (+) PLD/FTP: nomenclatura corrigida — inclui Financiamento à Proliferação de Armas de Destruição em Massa

### Base Normativa Completa e Atualizada

- (+) Lei 14.430, de 3 de agosto de 2022 — Marco Legal da Securitização [NOVA]
  - Resolução CVM 60, de 23 de dezembro de 2021 — Marco Regulatório das Companhias Securitizadoras (alterada pela Resolução CVM 194/2023)
  - Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022 — Regra Geral de Ofertas Públicas (alterada pela Resolução CVM 226/2025)
- (+) Resolução CVM 194, de 17 de novembro de 2023 — Atualiza Resolução CVM 60 [NOVA]
- (+) Resolução CVM 226, de 6 de março de 2025 — Marco Legal das Garantias [NOVA]
  - Resolução CVM 50, de 31 de agosto de 2021 — PLD/FTP (alterada pela Resolução CVM 179/2023)
  - Resolução CVM 30, de 15 de maio de 2021 — Suitability
  - Resolução CVM 35, de 26 de maio de 2022 — Intermediação em mercados regulamentados
  - Resolução CVM 62, de 19 de janeiro de 2022 — Vedação de práticas não equitativas
  - Circular BCB 3.978, de 23 de janeiro de 2020 — PLD/FTP (Banco Central)
  - Carta Circular BCB 4.001, de 29 de janeiro de 2020 — Índices de LD/FTP
  - Lei 9.613, de 3 de março de 1998 — Lavagem de Dinheiro (alterada pela Lei 12.683/2012)
  - Lei 13.260, de 16 de março de 2016 — Terrorismo e seu Financiamento
  - Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 — LGPD

- Lei 13.810, de 8 de março de 2019 — Sanções ONU
- Ofício-Circular CVM/SMI-SIN/nº 1/2022
- Ofício-Circular nº 4/2020-CVM/SMI-SIN

Este Manual aplica-se a todos os sócios, administradores e funcionários da THREE ("Colaboradores"). O Diretor de Compliance manterá em arquivo, na sede da THREE, pelo prazo mínimo de 5 anos, uma via original do Termo de Adesão devidamente assinado por cada Colaborador.

## 2. ESTRUTURA DO COMPLIANCE

A área de controles internos e compliance da THREE é de responsabilidade do Diretor de Compliance. O Diretor de Compliance atua com o objetivo de: assegurar a conformidade das operações com as disposições legais e regulamentares; monitorar e supervisionar as atividades; implementar Programas de Treinamento; e esclarecer dúvidas dos Colaboradores sobre legislação e regulamentação.

O Diretor de Compliance realizará, ao menos uma vez por ano, avaliação e revisão dos procedimentos de controles internos e compliance, incluindo a verificação de novas normas editadas pela CVM, Banco Central, ANBIMA e demais órgãos reguladores.

## 3. PROGRAMAS DE TREINAMENTO

Todos os Colaboradores devem obrigatoriamente participar dos Programas de Treinamento, de dois tipos: (i) Programa de Treinamento Inicial e (ii) Programas de Reciclagem Contínua (mínimo anual).

## 4. POLÍTICAS INTERNAS DA THREE

O presente Manual contém as seguintes políticas internas:

- Política de Segregação Física de Atividades;
- Política de Know Your Client (KYC);
- Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD/FTP);
- Política de Contratação de Prestadores de Serviços;
- Política de Segurança da Informação e Cibernética;

Em documentos apartados: Manual de Certificação; Código de Ética e Conduta; Plano de Continuidade de Negócios.

## 5. POLÍTICA DE SEGREGAÇÃO FÍSICA DE ATIVIDADES

Esta política tem como objetivo estabelecer as regras que orientam a segregação física das instalações entre áreas responsáveis pelas atividades da THREE. Há segregação física entre a área de distribuição e a área de compliance, buscando mitigar riscos de potenciais conflitos de interesse.

### Conflito de Interesses

A THREE identifica, administra e elimina potenciais conflitos de interesses. Qualquer circunstância que represente conflito deve ser resolvida priorizando-se o cliente em detrimento da THREE e/ou seus Colaboradores.

## 6. POLÍTICA DE KNOW YOUR CLIENT (KYC)

A THREE empenha seus melhores esforços para a identificação de seus clientes, previamente ao efetivo cadastramento das operações, em conformidade com a Resolução CVM 30/2021 (Suitability), a Resolução CVM 50/2021 (PLD/FTP) e com a Lei 14.430/2022. Os Colaboradores deverão manter cadastro atualizado em intervalos não superiores a 24 meses.

Com base nessas informações, a THREE classificará seus clientes como baixo, médio ou alto risco. Clientes de alto risco não serão aceitos para cadastramento.

## 7. POLÍTICA DE PLD/FTP

**ATENÇÃO:** A denominação correta, conforme a Resolução CVM 50/2021 e a Circular BCB 3.978/2020, é PLD/FTP — Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa.

Esta política tem por objetivo estabelecer normas, procedimentos e controles internos para prevenção de utilização indevida da THREE na prática dos crimes de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.

### Lavagem de Dinheiro

Caracteriza-se pela realização de operações visando ocultar a natureza, origem ou propriedade de bens provenientes de infração penal (Lei 9.613/1998). O processo geralmente se compõe de 3 fases: (i) Colocação; (ii) Ocultação; e (iii) Integração.

### Financiamento ao Terrorismo

Caracteriza-se pela promoção ou recebimento de fundos com a intenção de empregá-los em atos terroristas (Lei 13.260/2016 e Lei 13.810/2019 — sanções ONU).

### Financiamento à Proliferação de Armas de Destruição em Massa

Incorporado ao escopo da PLD/FTP pela Resolução CVM 50/2021. A Three adota procedimentos de monitoramento e comunicação ao COAF em relação a qualquer operação que possa configurar financiamento à proliferação de armas de destruição em massa.

### Comunicação ao COAF

Os Colaboradores comunicarão ao COAF sempre que:

- A operação envolver pagamento ou recebimento de valor igual ou superior a R\$ 50.000,00 em espécie ou cheque ao portador; e/ou houver operações ou situações que, por sua natureza, valor, forma de realização, instrumentos utilizados ou pela falta de fundamento econômico ou legal, possam indicar a existência dos crimes previstos na Lei 9.613/1998 ou com eles relacionar-se, conforme os indícios elencados na Carta Circular BCB 4.001/2020 e na Resolução CVM 50/2021; e
- Houver qualquer envolvimento do cliente com grupos terroristas ou atividades de proliferação de armas de destruição em massa.

## 8. POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

Esta política estabelece as regras e procedimentos para seleção e contratação de prestadores de serviços, observando critérios de experiência, infraestrutura, solidez financeira e procedimentos de supervisão periódica anual.

## 9. POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CIBERNÉTICA

Todos os Colaboradores devem zelar pelo sigilo das Informações Confidenciais. O acesso é restrito conforme níveis hierárquicos, com autenticação multifator e expiração periódica de senhas. A LGPD (Lei 13.709/2018) é observada em todos os procedimentos de tratamento de dados pessoais.

Esta política tem por objetivo mitigar os riscos de ameaças cibernéticas por meio de um programa que contempla: (i) identificação e avaliação dos riscos; (ii) ações de prevenção e proteção; (iii) monitoramento em tempo hábil; (iv) plano de resposta; e (v) reciclagem e revisão periódica. Todo incidente cibernético será imediatamente comunicado e documentado pelo Diretor de Compliance e PLD/FTP em conjunto com a Área de Segurança da Informação e Tecnologia (Área de SI), que adotarão as medidas de contenção, recuperação e notificação cabíveis, conforme os procedimentos detalhados na Política de Resposta a Incidentes de

Segurança.

## 10. MARCO LEGAL DA SECURITIZAÇÃO — LEI 14.430/2022

A Lei 14.430, de 3 de agosto de 2022, constitui o Marco Legal da Securitização no Brasil, devendo ser observada pela THREE em toda a sua atividade. Os principais pontos de impacto operacional para a THREE são:

### PRINCIPAIS PONTOS DE IMPACTO OPERACIONAL

- Definição legal de companhia securitizadora e operação de securitização (art. 18);
- Regime fiduciário e patrimônio separado: os direitos creditórios vinculados não se confundem com o patrimônio comum da THREE nem respondem por suas obrigações (art. 27);
- Revolvência permitida para direitos creditórios de qualquer segmento econômico (ampliado pela Resolução CVM 194/2023);
- Obrigatoriedade de apuração do IRPJ e CSLL pelo lucro real e PIS/COFINS pelo regime cumulativo;
- Competência da CVM para regular emissão pública de Certificados de Recebíveis.

## 11. RESOLUÇÃO CVM 194/2023 — PRINCIPAIS ALTERAÇÕES

Vigente desde 1º de dezembro de 2023, a Resolução CVM 194 promoveu atualizações relevantes na Resolução CVM 60/2021. Os principais pontos de impacto para a THREE são:

### PRINCIPAIS ALTERAÇÕES

- Prazo de atualização da classificação de risco: ampliado de 3 para 12 meses (ou conforme definido no instrumento de emissão);
- Revolvência: agora permitida em operações de securitização de qualquer segmento econômico;
- Convocação de assembleia especial: deixou de ser necessário enviar convocação a cada investidor individualmente — basta disponibilizar na página da web do patrimônio separado;
- Prazo de 15 dias para assembleia que delibere sobre insuficiência de ativos do patrimônio separado;
- Dever da securitizadora de zelar pela identificação e aquisição dos direitos creditórios que lastrearam os títulos;
- Dispensa dos formulários dos Suplementos H, I e J nos pedidos de registro de oferta pública.

## 12. RESOLUÇÃO CVM 226/2025 — PRINCIPAIS ALTERAÇÕES

Vigente desde 10 de março de 2025, a Resolução CVM 226 incorporou modernizações trazidas pelo Marco Legal das Garantias. Os principais impactos para a THREE são:

### PRINCIPAIS ALTERAÇÕES

- Novas obrigações de divulgação: envio à CVM dos atos societários que deliberem sobre emissão de debêntures em até 7 dias úteis contados de sua realização;
- Alterações na Resolução CVM 60, 80, 88 e 160 para uniformização com o Marco Legal das Garantias;
- Obrigações de relatório de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade para companhias com registro de emissor de valores mobiliários na CVM.

## 13. DEMAIS CONSIDERAÇÕES

Quaisquer dúvidas relacionadas a este Manual podem ser endereçadas à Diretoria de Compliance. Este Manual será revisado anualmente ou sempre que houver alteração relevante na regulamentação aplicável às atividades da THREE.

## ANEXO I — TERMO DE ADESÃO

---

Eu, [nome], portador(a) da Cédula de Identidade nº [número], inscrito(a) no CPF sob o nº [número], declaro para os devidos fins que:

(i) Recebi uma versão atualizada do Manual de Controles Internos e Compliance e das demais políticas internas da THREE.

(ii) Estou ciente de que as Políticas passam a fazer parte dos meus deveres como Colaborador(a) da Securitizadora.

(iii) Tenho absoluto conhecimento sobre a Política de Segurança da Informação e autorizo a THREE a monitorar as comunicações via e-mail corporativo.

(iv) A não observância dos termos das Políticas poderá implicar em falta grave, inclusive demissão por justa causa.

(v) Participei do treinamento específico realizado em consonância com este Manual.

São Paulo/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

[Nome do Colaborador]

Assinatura: \_\_\_\_\_